



## **Política de Investimentos 2022 a 2026**

Plano de Contribuição Definida (CD)

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
2.	SOBRE A ENTIDADE .....	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
3.2.	Distribuição de competências .....	5
3.3.	Política de Alçadas.....	6
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
5.1.	Conflitos de Interesse .....	7
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento .....	7
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços .....	8
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	8
6.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo .....	8
6.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	9
6.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo .....	10
6.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	10
7.	SOBRE O PLANO .....	12
7.1.	Cenário Macroeconômico .....	12
7.1.1.	Cenário Doméstico .....	13
7.1.2.	Cenário Internacional .....	15
7.1.3.	Perspectiva 2021 .....	15
7.1.4.	Estudo de Macroalocação .....	16
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	17
8.1.	Plano de Gestão Administrativa – PGA .....	18
8.2.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
9.	LIMITES.....	20
9.1.	Limite de alocação por segmento .....	20
9.2.	Alocação por emissor .....	22
9.3.	Concentração por emissor .....	22
10.	DERIVATIVOS.....	22
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	23
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	24
12.1.	Risco de Mercado.....	24
12.1.1.	<i>VaR e B-VaR</i> .....	25
	Stress Test .....	25
12.2.	Risco de Crédito .....	25
12.2.1.	Abordagem Qualitativa .....	26

## Política de Investimentos 2022-2026

12.2.2. Abordagem Quantitativa.....	26
12.2.3. Exposição a Crédito Privado.....	28
12.3. Risco de Liquidez .....	28
12.4. Risco Operacional.....	28
12.5. Risco Legal.....	29
12.6. Risco Sistêmico.....	29
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	30
13. CONTROLES INTERNOS.....	30
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos .....	31
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento .....	31
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	32

## 1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Contribuição Definida (CD), administrado pela EFPC, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Contribuição Definida, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

## 2. SOBRE A ENTIDADE

O SEBRAE PREVIDÊNCIA – Instituto SEBRAE de Seguridade Social fundado em 2 de fevereiro de 2004 é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC criada inicialmente para oferecer aos colaboradores do sistema SEBRAE um plano de previdência complementar. O SEBRAE PREVIDÊNCIA hoje oferece a seus participantes o Plano de Benefícios SEBRAEPREV – Plano SEBRAEPREV, classificado como de Contribuição Definida – CD.

## 3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

### 3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente,

ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

### 3.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

#### **Conselho Deliberativo**

Aprovar a Política de Investimento dos Planos de Benefícios e dos Recursos Próprios do SEBRAE PREVIDÊNCIA, incluindo suas revisões, dentre outras obrigações estabelecidas no Estatuto (Artigo 13º - Inciso XII).

Manifestar-se nos relatórios de controles internos, que devem ser emitidos pelo menos semestralmente/ou na periodicidade determinada pela legislação pertinente, as conclusões dos exames efetuados,

contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimento, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

## Política de Investimentos 2022-2026

- Dentre outras obrigações estabelecidas no Estatuto (Artigo 18º - Inciso III).

### Diretoria Executiva

Propor a Política de Investimento dos recursos dos planos de benefícios e dos recursos próprios do SEBRAE PREVIDÊNCIA, bem como suas revisões, dentre outras obrigações estabelecidas no Estatuto.

### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

### Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (quando não cumulado com AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

### Comissão de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Aplicação dos recursos garantidores.	- Realizar o acompanhamento das atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Mensalmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ nas atividades de acompanhamento da relação de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.

### 3.3. Política de Alçadas

A Diretoria executiva seguirá estritamente a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo. Qualquer operação envolvendo montante financeiro não estejam aderentes as restrições e limites estabelecidos na política de investimento deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo.

Adicionalmente, A EFPC estabelece que qualquer operação envolvendo montante financeiro superior a 5% do total dos recursos garantidores (RGT) será levado para conhecimento do Conselho Deliberativo, como também da Comissão de Investimentos.

### 4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	646.391.691-91	Victor Roberto Hohl	Diretor de Administração e Investimentos

### 5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

#### 5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

##### **Operações comerciais e financeiras não autorizadas**

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras<sup>1</sup>:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

#### **5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento**

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

### 5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

## 6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

### 6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.



A EFPC na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A EFPC no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

### 6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:  
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo

- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
- Fundo de investimento em participações (FIP)
  - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
  - Fundo de investimento imobiliário (FII)

### 6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da EFPC.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

### 6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

#### Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;

## Política de Investimentos 2022-2026

- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da EFPC em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

### Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

### Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

## 7. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

O Plano SEBRAEPREV está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB nº 2004.0028-83 e encontra-se em manutenção normal, possuindo todos os benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), caracterizando-se, portanto, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, como um Plano de Benefícios da modalidade de Contribuição Definida (CD). Cumpre ressaltar, adicionalmente, que os benefícios de risco assegurados pelo Plano (Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Participante), são custeados com base no valor do Saldo de Conta Total na data de cálculo da concessão do benefício, acrescido do valor das Contribuições Futuras Faltantes, sendo este último avaliado atuarialmente pelo método de Repartição de Capitais de Cobertura e controlado no Fundo de Oscilação de Risco, alocado em Fundos Previdenciais, em conformidade com o Regulamento do Plano.

As alterações ao Regulamento do Plano de Benefícios SEBRAEPREV foram aprovadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, por meio da Portaria PREVIC nº 803, de 20/08/2018, publicada na página 44, seção I, do D.O.U. nº 164, de 24/08/2018.

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, Contribuição Definida, o Plano SEBRAEPREV não apresenta déficit ou superávit, mantendo-se em equilíbrio atuarial.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios SEBRAPREV
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI
CNPB	20.040.028-83

### 7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

### 7.1.1. Efeitos inflacionários no pós-pandemia

O ano de 2021, foi marcado pela expectativa de retomada das atividades econômicas, em função do início do programa de vacinação. A pandemia da covid-19 deixou um rastro de sequelas econômicas, sem dúvidas a inflação é a consequência mais visível.

As paralisações, necessárias para conter a disseminação do coronavírus, levaram a uma queda na produção e, conseqüentemente, na oferta de produtos. Ao mesmo tempo, a demanda da população cresceu conforme as economias reabriram, impulsionada pelos incentivos com programas de auxílios por parte de diversos governos para mitigar os impactos econômicos da pandemia.

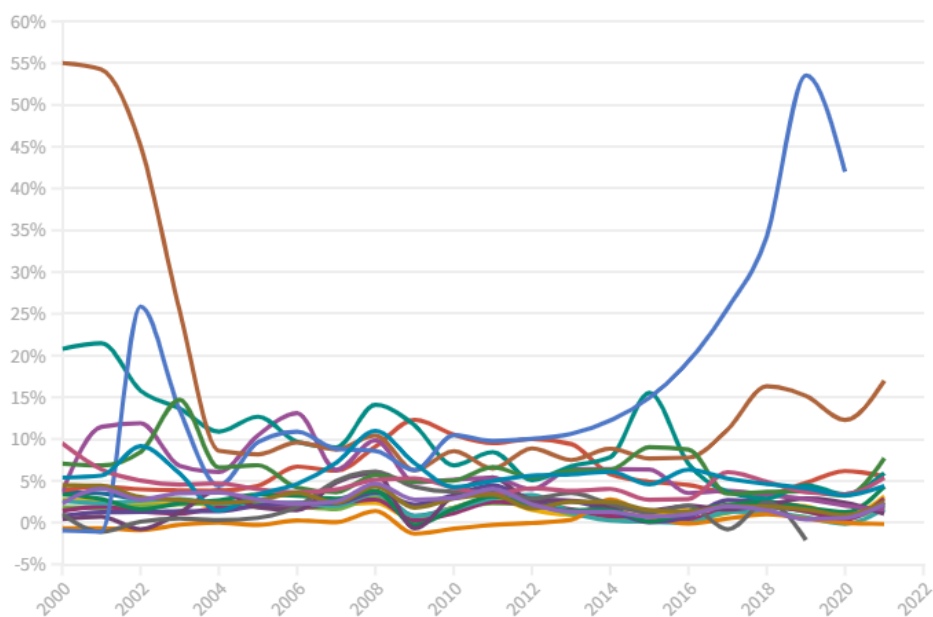
Ademais, uma série de efeitos climáticos afetaram a oferta de alimentos e contribuíram para a elevação nos preços dos alimentos. Somou-se a isso os preços elevados dos contêineres usados no transporte marítimo, novamente por uma demanda maior que a oferta, o que encarece os custos de exportação e eleva os preços

Ações tomadas por alguns países no combate as mudanças climáticas, reduziram a demanda por carvão e aumentou a busca de outras fontes de energia, mais limpas, e escassas, aumentando a escalada de preços da energia.

Tudo isso refletiu nos índices inflacionários ao redor do Globo, o gráfico abaixo sintetiza esse cenário:

### Inflação dos integrantes do G20 (em %)

■ União Europeia ■ Canadá ■ França ■ Alemanha ■ Itália ■ Japão ■ Reino Unido ■ Estados Unidos ■ China ■ Índia  
■ Indonésia ■ Arábia Saudita ■ Rússia ■ Turquia ■ Argentina ■ Brasil ■ México ■ África do Sul ■ Austrália  
■ Coreia do Sul



Fonte: Fundo Monetário Internacional

No Brasil essa situação foi agrada por alguns outros fatores, com uma grave crise hídrica, auxílio de renda superior a outros países, proporcionalmente ao PIB, dólar valorizado e incertezas fiscais.

Em resposta a esse cenário diversos bancos centrais de países emergentes iniciaram um ciclo de alta de taxa de juros para desincentivar o consumo e fazer os preços caírem, às custas de desacelera as economias.

O banco central dos Estados Unidos, o Federal Reserva - FED, já tomou algumas medidas para conter a inflação. Nos últimos meses o FED vem reduzindo a compra de títulos do tesouro, reduzindo a oferta monetária na economia. Assim, encerramos o ano de 2021 debatendo não se as taxas de juros no mundo irão subir, mas quando poderemos novamente ver um novo ciclo de queda das taxas.

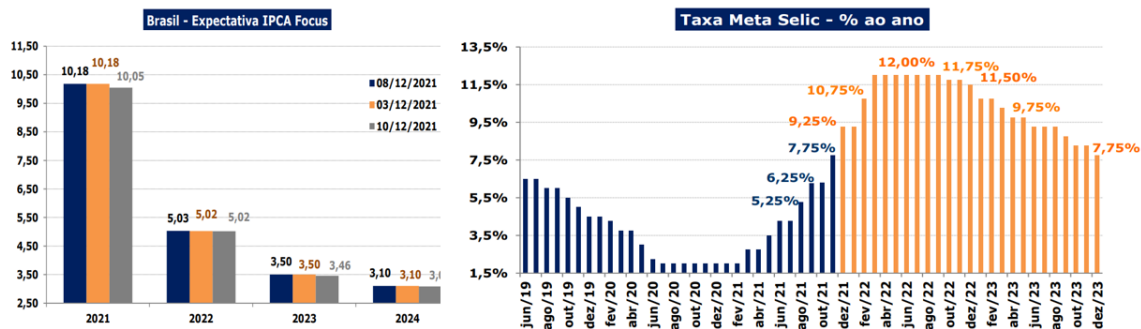
### 7.1.2. Cenário Doméstico

No Brasil o cenário de inflação também ganha corpo. Com a inflação superando 10,7% em 12 meses, prévia de novembro, o próprio Banco Central já admitiu oficialmente que a meta não será cumprida esse ano.

O próprio comunicado o Banco Central já admitiu que diante do aumento das incertezas em relação à questão fiscal, a inflação não dará trégua, porque o dólar seguirá valorizado frente ao real, pressionado os preços dos alimentos e dos combustíveis.

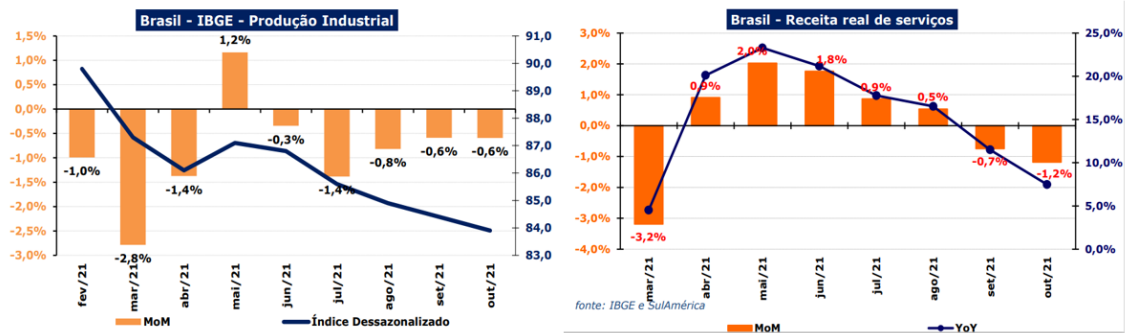
Contudo, as autoridades do BC afirmaram em diversas ocasiões, nos últimos meses, que seguem mirando na meta de inflação de 2022, ou seja, calibrando a taxa Selic para atingir o objetivo fixado para o próximo ano.

No gráfico, abaixo podemos observar com está a projeção, dos agentes de mercado para inflação e meta SELIC nos próximos anos:



É importante destacar que o aumento da SELIC projetado para os próximos meses começa a trazer as expectativas de inflação no Focus para baixo no horizonte mais longo. Contudo, no curto prazo, a incerteza em relação à política fiscal, com possibilidade de dinâmica crescente da dívida pública, e monetária, com a taxa Selic devendo ser elevada substancialmente e ficar muito restritiva, fazem com que a perspectiva para crescimento econômico seja ruim. A isso se somam as incertezas do ano eleitoral, com mais dúvidas sobre a política econômica que será seguida de 2023 em diante. Os números da atividade econômica já demonstram um enfraquecimento substancial.

Os gráficos abaixo já indicam forte queda do Produto Interno Bruto (PIB), demonstrados abaixo por dois setores: Industrial e de Serviços.



A indústria recuou por conta das restrições de oferta (escassez de insumos) desde junho, e peal queda na produção de bens de consumo.

Já o setor de serviços sofre mais com inflação mais alta de juros elevados, que vão minando a capacidade do setor.

Dessa maneira o Brasil caminha para ao pior cenário possível, no ano que vem, o de estagflação – quando não há crescimento e os preços disparam, assim, o BC deverá manter o ciclo de aperto monetário para garantir a convergência da inflação ao longo do horizonte, mas também consolidar a ancoragem das expectativas de prazos mais longos.

### 7.1.3.Cenário Internacional

Os dados atuais apontam que a inflação deve ser mais persistente, dado que o aumento dos preços se tornou mais generalizado. O FED (Banco Central Americano) já sinalizou o processo de redução da compra de ativos pelo FED (tapering), que pode abrir espaço para uma antecipação do ciclo de alta dos juros nos EUA.

A crise da Evergrande constitui a face mais visível de um movimento mais amplo de ajustamento do setor imobiliário chinês diante de um ambiente cada mais restritivo na regulação de suas relações com o sistema financeiro local. Os impactos desse ajuste sobre os mercados de commodities vão além da demanda de curto prazo de insumos para a construção civil, pois refletem uma transformação mais profunda do próprio modelo de crescimento da economia chinesa. Esse ajuste deve influenciar os preços de commodities, reduzindo os preços, especialmente das commodities minerais.

Assim, espera-se um cenário mais desafiador para os países emergentes, pois esse cenário de contenção da liquidez abundante deve afetar de forma mais significativa os países subdesenvolvidas e emergentes.

E adicionalmente, não podemos esquecer as preocupações com o avanço de novas variantes do coronavírus que podem acender novos alertas de paralizações e *lockdowns* ao redor do planeta e de seus efeitos para a economia

### 7.1.4.Perspectiva 2022

Tem em vista o caráter atípico de 2022, com as eleições presidenciais, além de desafios macroeconômicos, teremos grandes desafios a serem superados antes de voltarmos a falar de recuperação econômica consistente nos anos à frente. Os principais desafios estão relacionados ao rearranjo fiscal e reformas

estruturais cujas agendas dependem do novo governo central que poderá ser formado, via eleições presidenciais, mas que dependeram de tramitação no legislativo.

A recente flexibilização do teto de gastos a credibilidade brasileira foi negativamente impactada, sendo um dos maiores riscos caso parte dos recursos sejam utilizados com foco eleitoral.

Esse cenário exige a construção de uma carteira mais conservadora, que aumentará a exposição nos instrumentos de renda fixa, que estarão extremamente atrativos no Brasil em 2022. Como existe uma grande dúvida sobre a trajetória da inflação para o ano de 2022, mira-se também uma diversificação bastante grande na parcela de renda fixa, composta com títulos públicos e privados, parte indexada ao CDI e outra parte indexa aos índices de preços.

Iremos reduzir a exposição em renda variável (Brasil), aumentando nossa parcela de investimento no exterior, que é limitada legalmente em 10%. Será exigido uma postura mais tática dos gestores, pois a previsão de grande volatilidade nos mercados pode gerar boas oportunidades ao longo do ano.

### 7.1.5. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos 3 perfis de investimento do plano, a EFPC atualizou em 2020 os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE CADA PERFIL		
PERFIL I (CONSERVADOR)	PERFIL II (MODERADO)	PERFIL III (ARROJADO)
<p>Compulsório para os assistidos e beneficiários.</p> <p>Caso o participante não faça sua escolha, não responda ao questionário de avaliação de seu perfil, ou não atualize o seu questionário, será automaticamente enquadrado neste perfil.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sabe que todo o investimento implica em risco, mas gostaria de estar menos exposto aos riscos que são inerentes às suas aplicações, mesmo sabendo que isso potencialmente implica na</li> </ul>	<p>Pode ser escolhido pelos participantes ativos.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sabe que todo o investimento implica em risco, mas de forma moderada, aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos um pouco maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade, ao menos gostaria de tentar.</li> </ul>	<p>Pode ser escolhido pelos participantes ativos.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sabe que todo o investimento implica em risco, mas aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade;</li> <li>✓ Planeja se aposentar em médio ou longo prazo,</li> </ul>



<p>possibilidade de obter uma rentabilidade mais baixa que poderia obter em outros perfis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Planeja se aposentar em curto prazo, nos próximos anos;</li> <li>✓ Nunca fez qualquer espécie de aplicação financeira, não tem conhecimentos sobre os diferentes produtos de investimento ou não se sente seguro em fazer outra escolha neste momento;</li> <li>✓ Ao lidar com suas economias sempre se utiliza da frase: “melhor um pássaro na mão do que dois voando”.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Planeja se aposentar em curto ou médio prazo, aproximadamente daqui a 5 ou 10 anos;</li> <li>✓ Já teve contato com aplicações financeiras, com auxílio de terceiros, mas não está totalmente familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de ampliar as suas possibilidades de investir;</li> <li>✓ Ao lidar com suas economias sempre se utiliza da frase: “devagar se vai ao longe”.</li> </ul>	<p>aproximadamente daqui a 10 anos ou mais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Já fez aplicações financeiras diretamente ou com auxílio de terceiros, está familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de investir em ativos mais sofisticados;</li> <li>✓ Ao lidar com suas economias sempre se utiliza da frase: “risco é moeda de troca no mercado financeiro”.</li> </ul>
---	---	---

## 8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	67,23%	25,00%	100,00%
Renda Variável	70%	8,00%	0,00%	20,00%
Estruturado	20%	12,81%	0,00%	15,00%
Imobiliário	20%	1,50%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	6,50%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	3,96%	0,00%	10,00%

### Perfil I (Conservador)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90,5%	90,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	9,50%	0,00%	12,5%

Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

### Perfil II (Moderado) e Plano Família

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,5%	32,00%	100,00%
Renda Variável	70%	6,5%	0,00%	15,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	15,00%
Imobiliário*	20%	2,50%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	8,00%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	7,5%	0,00%	10,00%

### Perfil III (Arrojado)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	56,50%	40,00%	100,00%
Renda Variável	70%	13,50%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	15,00%
Imobiliário*	20%	5,00%	0,00%	7,50%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

## 8.1. Plano de Gestão Administrativa – PGA

Os recursos financeiros disponíveis do Plano de Gestão Administrativa - PGA são caracterizados como de curto prazo, dado o seu volume e giro mensal, ou seja, são recursos de alta liquidez. Estão alocados exclusivamente na gestão terceirizada, por meio dos Fundos de Investimentos.

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação para o PGA em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.661.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	79,00%	32,00%	100,00%
Renda Variável	70%	3,00%	0,00%	15,00%
Estruturado	20%	12,50%	0,00%	15,00%
Imobiliário*	20%	3,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	2,50%	0,00%	10,00%

OBS: Caso seja discutido na Comissão de Investimentos a proposta de aquisição de títulos públicos na carteira direta, aproveitando um casamento de compromissos financeiros previamente aprovados no projeto de sustentabilidade do instituto essa aquisição poderá ser realizada.

### 8.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE <sup>2</sup> PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 <sup>3</sup>	ACUMULADO
Plano	11,44%	7,32%	9,58%	4,64%	2,77%	40,93%
Renda Fixa	10,67%	6,80%	7,71%	3,92%	4,51%	38,27%
Renda Variável	-8,27%	18,22%	36,52%	13,25%	-10,86%	49,45%
Estruturado	15,45%	12,93%	10,38%	8,36%	4,23%	62,54%
Imobiliário	0	0,93%	42,79%	NA	-3,55%	39,00%
Operações com Participantes	16,45%	17,00%	15,80%	14,30%	17,56%	112,00%
Exterior	0	23,18%	NA	NA	14,51%	41,00%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	IPCA + 3,83% a.a.	7,71%
PGA	110% CDI	CDI + 1,09% a.a.	8,80%
Perfil I	110% CDI	CDI + 0,78% a.a.	8,49%
Perfil II	118% CDI	CDI + 1,38% a.a.	9,09%

<sup>2</sup> Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 - TIR; 2 - Cotização Adaptada; 3 - Fluxo Médio; ou 4 - Outras

<sup>3</sup> Rentabilidade auferida até mês/2021

## Política de Investimentos 2022-2026

Perfil III	<b>126% CDI</b>	CDI + 2,01 % a.a.	9,72%
Renda Fixa	<b>CDI</b>	IPCA + 3,98% a.a.	8,40%
Renda Variável	<b>IBrX+ 2,00% a.a.</b>	IPCA + 9,55% a.a.	14,23%
Estruturado	<b>CDI + 2,00% a.a.</b>	IPCA + 65,25% a.a.	9,73%
Operações com Participantes	<b>IPCA</b>	IPCA + 7,90 % a.a.	12,5%
Exterior	<b>MSCI World</b>	IPCA + 5,28% a.a.	9,76%

## 9. LIMITES

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES				
			LEGAL	CD	I	II	III
21	-	<b>Renda Fixa</b>	100%	100%	100%	100%	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%
	I-b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%	80%	80%
	II-c	ETF Renda Fixa		80%	80%	80%	80%
	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%	0%	0%	0%
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%
	III-d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	20%	20%	20%
	III-e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%
22	-	<b>Renda Variável</b>	70%	8,70%	0%	15%	25%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	8,70%	0%	15%	25%

## Política de Investimentos 2022-2026

	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	8,70%	0%	15%	25%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	8,70%	0%	10%	10%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%	0%	0%	0%
23	-	<b>Estruturado</b>	<b>15%</b>	<b>13,55%</b>	<b>12,5%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações) <sup>4</sup>	15%	1,5%	0%	2%	5%
	I-b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	10,5%	12,5%	13%	110%
	I-c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%	0%	0%	0%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%
24	-	<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>400%</b>	<b>0%</b>	<b>10%</b>	<b>20%</b>
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	4,0%	0%	6%	10%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		4,0%	0%	2%	5%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		4,0%	0%	2%	5%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-
25	-	<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>12%</b>	<b>0%</b>	<b>15%</b>	<b>0%</b>
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	12%	0%	15%	0%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		12,00%	0%	15%	0%
26	-	<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>7,5%</b>	<b>0%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
	I	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	7,5%	0%	10%	10%
	II	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		7,5%	0%	10%	10%
	III	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		7,5%	0%	10%	10%
	IV	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		4%	0%	5%	10%
	V	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		4%	0%	5%	10%
	VI	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		4%	0%	5%	10%

<sup>4</sup> As alocações em FIPs ocorrerão ao longo do tempo, visando a diversificação em safras, estratégias e gestores.

### 9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES				
			LEGAL	CD	I	II	III
27	I	Tesouro Nacional	100%	93,83%	100%	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	20%	20%	20%
	III	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%

### 9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II <sup>5</sup>	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>6</sup>	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>7</sup>	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

## 10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

<sup>5</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>6</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>7</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;<sup>8</sup>
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,9</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

## 11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

---

<sup>8</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

<sup>9</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

### 12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.



<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário
--------------------	---

### 12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com  $\lambda$  0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

### Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3<sup>10</sup>
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

## 12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

---

<sup>10</sup>Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ).

### 12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

#### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

## Política de Investimentos 2022-2026

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	40%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

### 12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

### 12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

### 12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Durante a vigência da presente política de investimentos, os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da EFPC, sem adesão formal a protocolos e regras.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

## 13. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, serão aplicados os seguintes controles internos:

### 13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

### 13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

## Política de Investimentos 2022-2026

- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

### 14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	08.12.2021
Aprovação Conselho Deliberativo	17.12.2021
Publicação no site da EFPC	11.02.2022
Encaminhamento à Previc	10.02.2022



